



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL e incluir a ação 013002.39200072.119 – AÇÕES RELACIONADAS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA, no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), nos elementos de despesa a seguir:

	33504100000 – CONTRIBUIÇÕES
	33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS
FÍSICA	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º – Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Repasse Federal relativo ao Programa de “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA” e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.

Art. 3º – A divisão dos valores entre os elementos de despesa citados no Art. 1º, serão feitos através de decreto municipal conforme o edital de seleção de projetos para aplicação do recurso.



Art. 4º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO.**

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura foi instituída como uma importante ferramenta para o apoio ao setor cultural, especialmente em tempos de crise, como a vivenciada durante a pandemia da COVID-19. A Lei Aldir Blanc prevê a destinação de recursos para apoiar profissionais da cultura, espaços culturais, eventos, entre outros, garantindo a manutenção e o desenvolvimento das atividades culturais nos municípios.

A abertura deste crédito especial é fundamental para que o município de Venda Nova do Imigrante possa implementar as ações previstas no âmbito desta política, assegurando o fortalecimento da cultura local e o suporte necessário aos agentes culturais.

Os recursos para a abertura deste crédito especial serão provenientes de repasse federal específico, garantindo que a execução das ações culturais não onere o orçamento municipal. A divisão dos valores entre os elementos de despesa será realizada por meio de decreto municipal, o que permitirá uma aplicação flexível e adequada conforme as necessidades identificadas no edital de seleção de projetos culturais.

Este projeto de lei se alinha com a política nacional de incentivo à cultura e reflete o compromisso da administração municipal em promover e fortalecer as manifestações culturais em Venda Nova do Imigrante. O investimento na cultura é essencial para o desenvolvimento social e econômico, além de valorizar e preservar a identidade cultural do município.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na



aprovação do projeto conforme apresentado, a referida proposição é em **CARÁTER EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Venda Nova do Imigrante, 02 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal